



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1208

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	5
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal do FUNDEB	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1208

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 10.909/22, DE 19 DE ABRIL DE 2.022

(Republicado por conter incorreções)

“Dispõe sobre o Enquadramento Profissional dos Professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 1.185/18 de 17/08/2018”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito

Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Tendo em vista as Apostilas de Enquadramento exaradas pela Coordenadoria Municipal de Educação, bem como o advento disposto nos artigos 31, 32, 33 e 34 da Lei Complementar nº 1.185/18, de 17/08/2018, ficam enquadradas: Professores da Educação Básica I e Professores da Educação Básica II, efetivos, lotados e em exercício na EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro, Paraíso-SP, CEMEI do Proinfância Vilson Vilela Rosa, EMEF Prof.^a Maria Franco de Sousa Penariol, em virtude de Progressão Funcional por Via Não Acadêmica, migrando do:

I - o Sr. Everaldo José Penariol, RG 24.534.754-6, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV– Referência 6, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 7;**

II - a Sra. Olga Renata Bovoni, RG 25.869.098-7, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV– Referência 5, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 6;**

III- a Sra. Claudete Aparecida de Oliveira, RG 29.031.383-X, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV– Referência 6, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 8;**

IV- a Sra. Ana Paula Capelassi, RG 28.426.583-4, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV– Referência 6, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 7;**

V- a Sra. Regiane Crepaldi Penariol, RG 29.031.383-1, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV– Referência 6, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 7;**

VI- a Sra. Josiane Alberghini da Silva, RG 30.404.979-7 fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV– Referência 6, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 7;**

VII- a Sra. Andréa Speretta Estevam da Silva, RG 25.126.395-2, fica enquadrado do **E.V.B. Nível II– Referência 5, passa para E.V.B. Nível II - Referência 7;**

VIII - a Sra. Lucimara dos Santos Barboza, RG28.076.553-8, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV– Referência 6, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 7;**

IX- a Sra. Ana Cláudia Rosa da Silva, RG 30.404.946-3, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV– Referência 6, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 7;**

X- a Sra. Carla Brambatti Geromel, RG 44.559.270-9, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV– Referência 6, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 7;**

XI- a Sra. Sandra Regina Pessin da Silva, RG 21.849.775-1, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV– Referência 6, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 7;**

XII- a Sra. Thais Cristina Turim Carósio, RG 41.723.679-76, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV– Referência 6, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 7;**

XIII- a Sra. Daniela Cristina Magdalena Carósio, RG 32.479.642-0, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV– Referência 6, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 7;**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1208

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

XIV- a Sra. **Giani Cristina Ferraz Marconato**, RG 32.479.642-0, fica enquadrado do **E.V.B. Nível IV– Referência 7, passa para E.V.B. Nível IV - Referência 8;**

XV- a Sra. **Natália Sabião**, RG 41.236.727-0, PEB II – **Inglês**, fica enquadrado do **E.V.C. Nível III– Referência 5, passa para E.V.C. Nível III - Referência 7;**

XVI- a Sra. **Natália Sabião**, RG41.236.727-0, PEB II – **Língua Portuguesa**, fica enquadrado do **E.V.C. Nível III– Referência 5, passa para E.V.C. Nível III - Referência 6;**

XVII- a Sra. **Roseline de Fátima Olegário Ardengue**, RG 29.097.074-X, PEB II –AEE fica enquadrado do **E.V.C. Nível III– Referência 4 passa para E.V.C. Nível III - Referência 5;**

XVIII- a Sra. **Franciele Ap. Betiol**, RG 32.920.426-9, PEB II –Matemática, fica enquadrado do **E.V.C. Nível III– Referência 5 passa para E.V.C. Nível III - Referência 7;**

XIX- a Sra. **Juliana Cristina C. Penariol**, RG 32.479.670-5, PEB II – Matemática, fica enquadrado do **E.V.C. Nível III– Referência 5 passa para E.V.C. Nível III - Referência 7;**

XX- a Sra. **Fabiana Ap. dos Santos**, RG45.574.579-1, PEB II –Ciências, fica enquadrado do **E.V.C. Nível II– Referência 3 passa para E.V.C Nível II- Referência 5;**

XXI- o Sr. **Lucas Bettiol da Silva**, RG47.599.391-3, PEB II - Educação Física fica enquadrado do **E.V.C. Nível I– Referência 4 passa para E.V.C. Nível I - Referência 5;**

XXII- a Sra. **Luciana Ap. de Andrade Isepan**, RG 32.479.637-7, PEB II – Língua Portuguesa fica enquadrado do **E.V.C. Nível III– Referência 5 passa para E.V.C Nível III - Referência 7;**

XXIII- a Sra. **Ivânia Lanza Porcionato**, R 18.807.745-5, PEB II – Geografia II fica enquadrado do **E.V.C. Nível III– Referência 6 passa para E.V.C. Nível III - Referência 7;**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1208

Página 4 de 8

PORTARIA Nº 10.913/22 DE 19 DE ABRIL DE 2.022

“Dispõe sobre o Enquadramento Profissional dos Professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 1.185/18 de 17/08/2018, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Tendo em vista as Apostilas de Enquadramento exaradas pela Coordenadoria Municipal de Educação, bem como o advento disposto nos artigos 31, 32 33 e 34 da Lei Complementar nº 1.185/18 de 17/08/2018, alterado pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19, ficam enquadradas: Professor da Educação Básica I, efetiva, lotada e em exercício na EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro de Paraíso -SP em virtude de Progressão Funcional por Não Acadêmica, migrando do:

I- a Sra. **Sandra Regina Novas dos Santos**, RG 24.978.543-2, fica enquadrado do **2A - E.V.B. Nível IV - Referência 8.2, passa para 2A - E.V.B. Nível IV - Referência 8.3 da Lei Complementar nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2022**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.914/22, DE 19 DE ABRIL DE 2.022

“Dispõe sobre nomeação de Comissão para fiscalização do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, do Município de Paraíso.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Art. 1º. Fica Nomeada, nos termos da Lei Municipal nº 1.184, de 02 de agosto de 2018, e Lei Complementar nº 1.185 de 17 de agosto de 2018, combinado com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, a Comissão para fiscalização do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, que permitem a contratação de servidores em

regime de excepcional interesse público e por tempo determinado, composto pelos seguintes membros:

- a)** Rodolfo Marconi Guardia - RG 26.823.898-4-SSP-SP;
- b)** Luis Carlos Geromel - RG 16.926.550-SSP/SP;
- c)** Alessandra Maura Fernandes - RG 22.601.253-0-SSP/SP.

Parágrafo único. Fica designado o Sr. Rodolfo Marconi Guardia - RG 26.823.898-4-SSP-SP para responder pela presidência da referida Comissão.

Art. 2º. A presente constituição não acarretará ônus para o município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 19 de abril de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO **RETIFICAÇÃO DO Edital Pregão Presencial 008/2022** **PROCESSO 055/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTOS EM FAVOR DO CONTRATANTE RELATIVOS AOS SALÁRIOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Data do Processamento: 29.04.2022

Credenciamento: 05.05.2022 a partir das 08h.

Início da Seção: 05.05.2022 imediatamente após credenciamento.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraíso.sp.gov.br ou poderá ser retirado das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, centro.

Paraíso-SP, 29 de Abril de 2022.

Waldomiro Antonio Sgobi- Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1208

Página 5 de 8

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649

45127248/0001-56

Ensino Exercício: 2022

Anexo IX

Período: 01/01/2022 até 31/03/2022

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação				R\$ 1			
Receitas e Aplicações Mínimas							
RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor		FUNDEF		Valor		
Impostos Próprios	684.288,07		Saldo de Exer.Anteriores		0,00		
Transferências Constitucionais	8.119.882,15		Aplicações Financeiras		0,00		
Total da Receita de Impostos	8.804.170,22		Total do FUNDEF		0,00		
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor		LEINº 9424, de 24/12/96		Valor		
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212	2.201.042,56		Magistério - mínimo de 60%		0,00		
			Total - 100% dos recursos		0,00		
FUNDEB	Valor		RECURSOS VINCULADOS		Valor		
Transferências do Exercício	1.506.713,59		Recebidos no Exercício		344.445,61		
Aplicações Financeiras	15.561,89		Saldo de Exer.Anteriores		198.143,17		
Total do FUNDEB	1.522.275,48		Total de Rec.Vinculados		542.588,78		
LEINº 14.113, DE 25/12/2020	Valor		APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Magistério - art.26 - mínimo 70%	1.065.592,84						
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90%	1.370.047,93						
Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%	
Recursos Próprios - Ed. Básica	2.015.577,61	22,89 %	1.992.651,11	22,63 %	1.412.495,47	16,04 %	
FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%	
Magistério	1.209.245,90	79,44 %	1.209.245,90	79,44 %	810.527,58	53,24 %	
Outras	83.441,10	5,48 %	83.441,10	5,48 %	33.955,50	2,23 %	
Total	1.292.687,00	84,92 %	1.292.687,00	84,92 %	844.483,08	55,48 %	
FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%	
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1208

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Rua Do Café - 649

45127248/0001-56

Ensino Exercício: 2022

Anexo IX

Período: 01/01/2022 até 31/03/2022

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1208

Página 7 de 8

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

PARECER Nº 01/2021

PERÍODO: 1º Trimestre/ 2022 - Período de janeiro a março.

Embasamento legal: Constituição Federal- Art. 212-A; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020; Lei Municipal nº 1.265/21, de 18/03/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 041/21, de 31 de março de 2.021.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.265/21, de 18 de março de 2.021, para mandato com vigência até 31 de dezembro de 2.022, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 041/21, de 31 de março de 2.021, em conformidade com o art. 212-A, da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2.020, reuniu-se em reunião extraordinária no dia 27 de abril de 2.022, e na forma regimental de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente;

Emite o seguinte PARECER:

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, trata o seguinte PARECER, da análise da **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 1º TRIMESTRE/2022**, correspondendo ao período acumulado de janeiro a março, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação- FUNDEB.

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e elaborada em conformidade com o que dispõe as Instruções nº 02 / 2002 de 18/12/2002, Seção III do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus posteriores aditamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da administração Pública, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguintes documentos:

- I- Balancetes Analíticos das Receitas;
- II - Balancetes Analíticos das Despesas;
- III- Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;
- IV- Boletins de Caixa e Bancos de janeiro a março/2022;
- V- Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas;
- VI- Publicação Trimestral em jornal, relativa à aplicação no Ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual.
- VII- Pastas contendo as despesas realizadas no período,

distinguindo-se aquelas pertencentes à remuneração dos profissionais do Magistério das demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

Após análise da documentação constatou-se:

1 - Houve uma contribuição do Município em favor do **FUNDEB** através das, contas retificadoras (retenções diretas nas receitas) no valor de R\$ 1.617.074,74 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

2 - O montante creditado ao Município, oriundo do **FUNDEB**, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que corresponde a Educação Infantil e Ensino Fundamental, foi de R\$ 1.506.713,59 (um milhão, quinhentos e seis mil, setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).

3 - Os créditos referentes a rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do **FUNDEB** acumulados no trimestre foram de R\$ 15.561,89 (quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

4 - No confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro do **FUNDEB**, houve uma perda líquida por parte do Município no valor de R\$ 110.361,15 (cento e dez mil, trezentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

5- As contas bancárias mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentavam inconsistências; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante transferências bancárias e/ou pagamentos eletrônicos em favor dos credores/fornecedores; não foram observadas transferências indevidas para outras finalidades.

6 - Quanto às despesas realizadas com recurso do **FUNDEB**, o total dos recursos aplicados acumulados até o 1º trimestre/2.022 foram: Despesa Empenhada no valor de R\$ 1.292.687,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais), Despesa Liquidada no valor de R\$ 1.292.687,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais) e Despesa Paga no valor de R\$ 844.483,08 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos), representando um gasto de 84,92% considerando a Despesa Empenhada, 84,92% considerando a Despesa Liquidada e de 55,48% considerando a Despesa Paga, respectivamente.

6.1- Constatou-se que **não houve atendimento à aplicação mínima** obrigatória dos recursos recebidos, ficando aquém dos 90%, não atendendo assim o disposto no Art.25, §3º da Lei 14.113/2020.

6.2- Quanto à destinação dos recursos recebidos do **FUNDEB**, as despesas com a remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício (mínimo de 70%), apresentaram a seguinte situação: Despesa Empenhada no valor de R\$ 1.209.245,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1208

Página 8 de 8

(um milhão, duzentos e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), Despesa Liquidada no valor de R\$ 1.209.245,90 (um milhão, duzentos e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), e Despesa Paga no valor de R\$ 810.527,58 (oitocentos e dez mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), representando um gasto de 79,44% considerando a Despesa Empenhada, 79,44% considerando a Despesa Liquidada e de 53,24% considerando a Despesa Paga.

6.3- Constatou-se que **não houve atendimento à aplicação mínima** obrigatória dos recursos recebidos na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício, não atendendo, assim, o disposto no Art.26 da Lei 14113/2020.

6.4- Quanto à destinação dos recursos recebidos do **FUNDEB**, as demais despesas com Manutenção da Educação Básica, cujo limite máximo é de 30%, a mesma apresentou a seguinte situação: Despesa Empenhada, o valor de R\$ 83.441,10 (oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos); Despesa Liquidada, o valor de R\$ 83.441,10 (oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos) e Despesa Paga, o valor de R\$ 33.955,50 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), representando uma aplicação de 5,48% considerando a Despesa Empenhada, 5,48% considerando a Despesa Liquidada e de 2,23% considerando a Despesa Paga.

6.5- Constatou-se que a aplicação nas demais despesas da Educação Básica se situou dentro do parâmetro legal estabelecido em Lei.

7 - Restou um saldo financeiro no valor de R\$ 677.792,42 (seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

8 - As folhas de pagamento dos Profissionais do Magistério foram devidamente rubricadas pelos membros do Conselho, conforme dispõe a legislação vigente.

CONCLUSÃO:

Com base na análise apresentada, foi observada uma diferença entre o Saldo Trimestral, de R\$ 677.792,42, e o Saldo Bancário, de R\$ 658.470,05, em 31/03/2022, no valor de R\$ 19.322,35. Consultando os órgãos responsáveis da Administração Municipal, foi esclarecido que essa diferença, para menos no Banco, refere-se a um valor pago indevidamente em março pelo FUNDEB 2.022, que deveria ser paga pelo Saldo Remanescente do exercício anterior e que será corrigido no mês de abril. Esclarecidas as dúvidas, por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- **FUNDEB**, do Município de Paraíso, SP, **DELIBEROU** emitir

PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022, COM A RESSALVA DE QUE SEJAM

CORRIGIDOS OS ENGANOS APRESENTADOS.

É O PARECER

Conselho do FUNDEB do Município de Paraíso, 27 de abril de 2022.

.....